



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL

PARECER N° 2669 / 2025

7^a COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO, RELAÇÃO DO TRABALHO, ASSUNTOS MUNICIPAIS E DEFESA DO CONSUMIDOR E CONTRIBUINTE

*Relator Dep. Ricardo Nezinho
Processo N° 2538/24*

Em mãos para relatar o Projeto de Lei Ordinária nº 1138/2024, de autoria do Deputado Ronaldo Medeiros, que “Dispõe sobre as exigências da acreditação dos laboratórios pela Coordenação Geral de Acreditação do Inmetro na norma ISO 17025 para emissão de relatórios de ensaios, incluindo-se a amostragem referente a medições ambientais.”

A proposição em análise tem como objetivo estabelecer que os laboratórios responsáveis pela realização de ensaios e medições ambientais, bem como pela emissão dos respectivos relatórios, sejam acreditados pela Coordenação-Geral de Acreditação do Inmetro, em conformidade com a norma ISO 17025. Busca-se, com isso, assegurar a competência técnica, a padronização dos procedimentos, a rastreabilidade dos resultados e a confiabilidade das informações produzidas, especialmente quando utilizadas para fins de fiscalização, licenciamento, controle ambiental e proteção da saúde da população.

A medida contribui para o fortalecimento da qualidade dos serviços prestados por laboratórios que atuam com medições ambientais, garantindo que laudos e relatórios técnicos sejam emitidos com observância de critérios internacionalmente reconhecidos. Tal providência reforça a segurança jurídica nas relações entre o poder público, empresas e cidadãos, bem como promove a proteção do meio ambiente e dos consumidores, ao exigir que os dados utilizados em decisões administrativas e em políticas públicas estejam baseados em parâmetros técnicos robustos e verificáveis.

A matéria sob exame foi encaminhada a esta 7^a Comissão de Administração, Relação do Trabalho, Assuntos Municipais e Defesa do Consumidor e Contribuinte para análise nos aspectos regimentais de sua competência, especialmente no que se refere à organização e eficiência dos serviços prestados à coletividade e à tutela dos direitos dos usuários de serviços que dependem de medições e laudos ambientais.

Palácio Tavares Bastos
Praça D. Pedro II, s/n – Centro
Maceió – Alagoas – CEP 57.020-000



**ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL**

Cumpridas todas as formalidades legais pertinentes, e não havendo óbices quanto aos aspectos de mérito que competem a esta Comissão, nosso parecer é pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1138/2024.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS, em Maceió, 02 de Dezembro de 2025.


PRESIDENTE


RELATOR DEP. RICARDO NEZINHO